



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### LEI Nº 3.253 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.250 de 8 de agosto de 2025, e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.250, de 8 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A gratificação por Responsabilidade Técnica corresponderá a 40% (quarenta por cento), do salário para efeitos legais e previdenciários, enquanto no exercício da função gratificada.”

**Art. 2º.** Fica revogado o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.250, de 8 agosto de 2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de setembro de 2025.

  
**Osvaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**